



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VICE-PRESIDÊNCIA

Dissídio Coletivo de Greve nº 2064746-13.2018.8.26.0000

PROCESSO Nº 2064746-13.2018.8.26.0000

**REQUERENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA**

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

Vistos.

1. Trata-se de dissídio coletivo de greve ajuizado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba contra o Município de Itaquaquecetuba, visando a abertura de negociações entre a administração pública e a categoria dos servidores.

O Sindicato sustenta que protocolou requerimentos visando o início das negociações com o Município, mas o ente público deixou de encaminhar resposta. Alega que as reivindicações da categoria se prendem as questões pontuais do dia a dia no serviço público, contudo, o objetivo almejado é a revisão geral anual do exercício de 2017.

Requer a designação de audiência de conciliação, pleiteando que a greve seja julgada não abusiva e legal,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VICE-PRESIDÊNCIA

fixando o reajustamento dos salários nos índices oficiais compreendidos pelos últimos doze meses considerados por este Tribunal de Justiça, exercícios 2017 e 2018, com o conseqüente abono ou compensação de todos os dias de paralisação e respectivos reflexos, além de serem atendidas as demais reivindicações da categoria. Pede, ainda, a citação do requerido para responder à demanda e a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Ao final, atribui à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para fins de alçada (fls. 1/8).

É o relatório.

2. Designo audiência de conciliação para o dia 12 de abril de 2018, às 14:30 horas, no Gabinete desta Vice-Presidência, 5º andar, sala nº 508, Palácio da Justiça, Praça da Sé s/nº, nos termos do artigo 239, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e do artigo 860 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Intimem-se o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba e o Município de Itaquaquecetuba, nos termos do artigo 841 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como o representante do Ministério Público.

Intimem-se.

São Paulo, 5 de abril de 2018.

ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO
 Vice-Presidente do Tribunal de Justiça